PUBLICADO [illegible] OFICIAIS
ART. 69 DA LEI [illegible] MUNICIPIO
Em 17/12/97



# LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 23 DE 29 DENOVEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - O artigo 6º item II da Lei nº 23 de 29 de novembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 90% (noventa por cento) da Receita prevista no Orçamento".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1997.

.....
**Lino José de Souza Chixaro**
**Prefeito Municipal, em Exercício**